



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

»»»»»» Rua José Josué da Costa, s/n - Centro - CEP 63.645-000 ««««««

C.G.C. 12 464 103/0001-91

LEI Nº 003 / 2000

Estabelece novos valores de vencimento, aos servidores que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica estabelecido os novos valores de vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal conforme demonstrativo abaixo.

DENOMINAÇÃO	QUANT	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Chefe de Gabinete	01	76,00	154,00	230,00
Secretário (a) Administrativo (a)	01	76,00	154,00	230,00
Tesoureiro (a)	01	70,00	140,00	210,00
Chefe de Seção de Contabilidade	01	70,00	140,00	210,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão a conta da dotações específica do vigente orçamento do Legislativo Municipal e seus efeitos financeiros, retroagirão à 01 de abril de 2000.

Art. 3º Esta Lei contará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de DEP. IRAPUAN  
PINHEIRO, em 07 de Abril de 2000.

Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro

Luiz Claudenilton Pinheiro  
Prefeito Municipal